

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0167/88 Reautuado em 01/11/91

INTERESSADA : MARIA APARECIDA CAETANO

ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES

RELATORA : Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

PARECER CEE Nº : 1835/91 APROVADO EM: 20.11.91

COMUNICADO AO PLENO EM: 11.12.91

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por Maria Aparecida Caetano cuja indicação para lecionar, no período de 04/03 a 27/06/91, as disciplinas "Língua Inglesa" e "Literatura Inglesa" no Curso de Graduação em Letras, junto ao Departamento de Letras, não foi aprovada por falta de atendimento as exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2 - APRECIÇÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Maria Aparecida Caetano junto às disciplinas "Língua Inglesa" e "Literatura Inglesa" no período de 04/03/ a 27/06/91, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel.

São Paulo, 18 de novembro de 1991.

a) Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG